

**1ª ALTERAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA W&J SERVIÇOS  
E CONSULTORIA LTDA**

**WALLISON LOPES MEDEIROS** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1996, CPF nº 048.522.641-39, residente e domiciliado na RUA ROSALANDIA, S/N, SETOR CENTRO, ARAGOMINAS-TO, CEP: 77845000, sendo sócio da empresa **W&J SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na AVENIDA ROSALANDIA, S/N, CASA, CENTRO, Aragominas – TO, CEP: 77.845-000, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número **12.829.608/0001-02**, resolve alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - O Sr. **WALLISON LOPES MEDEIROS** acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas, equivalente ao valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato por venda para o sócio (a) **JULIANA GOMES SILVA** brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/05/2001, CPF nº 068.487.091-66, residente e domiciliado na RUA ROSALANDIA, S/N, SETOR: CENTRO, ARAGOMINAS-TO, CEP: 77845000 recebendo o valor correspondente de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor correspondente a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) dividido em 80.000 ( Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada dando plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 2ª** – Fica alterado o nome fantasia passando a ser **SHANKS CONTABILIDADE**.

**CLÁUSULA 3ª** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP** nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 4ª** –A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA GOMES SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade.

**CLÁUSULA 5ª** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Consolidação.

**CONTRATO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL W&J SERVICOS E  
CONSULTORIA LTDA**

**JULIANA GOMES SILVA** brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/05/2001, CPF nº 068.487.091-66, residente e domiciliado na RUA ROSALANDIA, S/N, SETOR: CENTRO, ARAGOMINAS-TO, CEP: 77845000

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **W&J SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, e o nome Fantasia **SHANKS CONTABILIDADE**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sede na AVENIDA ROSALANDIA, S/N, CENTRO, Aragominas - TO, CEP: 77.845- 000.

**Cláusula Terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2010 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta** – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim representado:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>%</b>
<b>JULIANA GOMES SILVA</b>	80.000	R\$ 80.000,00	100

**Cláusula Quinta** – O objeto da sociedade é: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**Parágrafo Único** – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) e filial(ais) será(ão) exercida(as) a(s) atividade(s): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**Cláusula Sexta**- A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JULIANA GOMES SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade.

**Cláusula Sétima** - O término de cada exercício social será encerrado, em 31 de dezembro do ano civil, o administrador procederá à elaboração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio **JULIANA GOMES SILVA**, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas

**Cláusula Oitava** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de Capital Social, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona** - O(s) sócio(s) que quiser (em) ceder ou transferir sua(s) quotas(s) deverá(ao) notificar aos demais sócios, através de Carta Precatória e assinada pelo próprio punho, identificando o interessado e especificando o preço e demais formas de pagamento, com anuência do interessado.

**Cláusula Décima** - No caso de dissolução da sociedade, uma vez paga o passivo, o Ativo se reverterá em favor do sócio, na proporção das respectivas quotas.

**Cláusula Décima Primeira** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda**- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP** nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro da comarca de ARAGOMINAS -TO, para decidir sobre quaisquer ações, ou a que por ventura vierem surgirem inerentes ao presente instrumento.

E para que produza os devidos efeitos legais assina o presente instrumento em via única para registro e arquivamento perante esta Junta Comercial.

Aragominas - TO, 02 de Dezembro de 2024.

WALLISON LOPES  
MEDEIROS  
SÓCIO RETIRANTE

JULIANA GOMES SILVA  
SÓCIO ADMISTRADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W&J SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04852264139	WALLISON LOPES MEDEIROS
06848709166	JULIANA GOMES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024 10:49 SOB N° 20240786513.  
PROTOCOLO: 240786513 DE 02/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417176352. CNPJ DA SEDE: 12829608000102.  
NIRE: 17200825776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.  
W&J SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)